



**CISVALI**  
Consórcio Intermunicipal  
de Saúde do Vale do Iguaçu



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2025**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, inscrito no CNPJ 00.956.801/0001-25, com sede na Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória/PR, por meio de sua presidente, Fernanda Garcia Sardanha, torna público o **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da regulamentação contida no Ato do Conselho 688 de 23 de agosto de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
- ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** visa obter a melhor proposta, cujo critério de julgamento é o **menor valor global**, com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, observadas as condições, datas e horários discriminados neste aviso.

1.2 Os interessados poderão acessar o edital e seus anexos no site do CISVALI ([www.cisvali.com.br](http://www.cisvali.com.br)) ou no Setor de Licitações sito à Rua Professor Cleto, 425 – Centro – União da Vitória/PR. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3524-7639 ou no e-mail [compras@cisvali.com.br](mailto:compras@cisvali.com.br).

1.3 Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas e no Diário Oficial do CISVALI.

## 2. DO OBJETO

Prover a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços com desenvolvimento, implantação e hospedagem de website institucional com manutenções periódicas e suporte técnico em atendimento as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu (CISVALI), conforme discriminados no Termo de Referência, Anexo I.

## 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa encontra respaldo legal no art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021:

 (42) 3523-7930

 [cisvali@cisvali.com.br](mailto:cisvali@cisvali.com.br)

 CNPJ: 00.956.801.0001/25

 Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória  
CEP 84600-300



**CISVALI**  
Consórcio Intermunicipal  
de Saúde do Vale do Iguaçu

Art. 75 - É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Ainda, o parágrafo segundo do art. 75, dispõe:

[...]

§ 2º - Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

Além disso, destaca-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho, "*in verbis*":

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários a licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

4.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801.0001/25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória  
CEP 84600-300



**CISVALI**  
Consórcio Intermunicipal  
de Saúde do Vale do Iguaçu



- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

## 5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

5.1 Desenvolver o website com layout exclusivo, porém utilizando a identidade visual (logomarca e cores) do CISVALI, deverá conter em seu planejamento de páginas, a função de arquivar toda documentação necessária, opção de preenchimento de formulários e outras funções inerentes à plataforma utilizada e de acordo com as necessidades do CISVALI.

5.2 É de responsabilidade da CONTRATADA a hospedagem do website devendo prover todas as condições necessárias para o perfeito funcionamento do mesmo. Isto inclui medidas de segurança como firewall e backups dos dados. Além disto, não deve haver restrições de espaço para armazenamento dos dados e muito menos de acessos simultâneos que venham a prejudicar o bom funcionamento do website.

5.3 Deverá fornecer treinamento mínimo, objetivando a capacitação dos usuários para operar o sistema e potencializar a utilização dos recursos do mesmo; e assessoria na implantação quando da inserção das informações do CISVALI e a realização dos primeiros procedimentos de implantação do Website.

5.4 As novas funcionalidades e atualizações deverão, durante o prazo contratual, ser disponibilizadas gratuitamente pela contratada, visando atender melhorias e serviços.

5.5 Deverá disponibilizar serviços de suporte e consultoria via telefone, e-mail e/ou HELP DESK Online, no horário compreendido das 8h às 17h em dias úteis, para solução de problemas técnicos e solução de dúvidas de caráter operacional dos usuários do sistema.

5.6 A empresa contratada deverá fornecer um pacote de hospedagem do domínio com pelo menos vinte contas de e-mails, bem como providenciar a migração do e-mail atual.

5.7 A prestação do serviço contratado dar-se-á em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da Ordem de Serviço emitida pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu, o qual é o demandante;

5.8 A empresa contratada para a prestação dos serviços deverá disponibilizar profissional capacitado para a execução dos serviços nas dependências da Entidade demandante de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da mesma.

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801.0001/25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória  
CEP 84600-300



**CISVALI**  
Consórcio Intermunicipal  
de Saúde do Vale do Iguaçu

5.9 Os produtos e os serviços fornecidos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste termo de referência e estarem dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer serviço, responderá a contratada por danos causados oriundos da utilização deles.

5.10 As prestações de serviços serão solicitadas através de Solicitação de Fornecimento e deverá ser emitida de nota fiscal de após a prestação do serviço, na qual deverá impreterivelmente constar o número da solicitação de fornecimento que a originou, valor unitário e total e quantidade. Sendo o prazo de início das atividades assim que for solicitado pela administração.

5.11 O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade com o exigido em edital, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento nota fiscal.

5.12 Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas ao fornecedor registrado, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

5.13 O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI não está obrigado a adquirir, total ou parcialmente, os serviços contratados, que somente serão adquiridos, conforme a necessidade, diante da demanda do mesmo.

## 6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços, juntamente com os documentos de habilitação, deverá ser enviada no e-mail [compras@cisvali.com.br](mailto:compras@cisvali.com.br) ou entregue fisicamente no Setor de Licitações sito à Rua Professor Cleto, 425 – Centro - União da Vitória/PR.

6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço de referência, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

(42) 3523-7930

[cisvali@cisvali.com.br](mailto:cisvali@cisvali.com.br)

CNPJ: 00.956.801.0001/25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória  
CEP 84600-300



**CISVALI**  
Consórcio Intermunicipal  
de Saúde do Vale do Iguaçu



6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.5 Os preços ofertados não poderão exceder o preço de referência, constantes neste Aviso.

## 7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados abaixo.

### 7.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, com objeto social compatível com o objeto da presente dispensa de licitação.
- c) No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- d) No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da alteração consolidada.
- f) Comprovante do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)/ Ministério da Fazenda.
- g) Cópia da Cédula de Identidade e CPF do sócio administrador ou diretor da empresa indicado no ato constitutivo, ou, se for o caso, do empresário individual;
- h) Cópia da Cédula de Identidade e CPF do procurador, se houver, e instrumento procuratório.
- i) Declaração preenchida nos moldes do Anexo II.

 (42) 3523-7930

 cisvali@cisvali.com.br

 CNPJ: 00 956.801.0001/25

 Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória  
CEP 84600-300



## 7.2 DA REGULARIDADE FISCAL

- a) **Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, em vigência na data da sessão pública;
- b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei, em vigência na data da sessão pública;
- c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei, em vigência na data da sessão pública;
- d) **Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas**, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal n.º 12.440, de 07/07/2011, em vigência na data da sessão pública;
- e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, em vigência na data da sessão pública, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.

## 7.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

## 8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o **menor valor global**.

8.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801.0001/25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória  
CEP 84600-300



**CISVALI**  
Consórcio Intermunicipal  
de Saúde do Vale do Iguaçu



8.3 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

## 9. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E PAGAMENTO

Após verificada a aceitabilidade da proposta, bem como a regularidade e a habilitação da empresa vencedora, esta será notificada para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério da Administração, sob pena de perda do direito à contratação e aplicação das penalidades previstas neste edital.

9.1 No valor pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção, sendo pago somente o valor pactuado para os produtos efetivamente entregues.

9.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica emitida em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, e encaminhada ao setor de contabilidade no e-mail [contabilidade@cisvali.com.br](mailto:contabilidade@cisvali.com.br), desde que o serviço tenha sido entregue e executado na totalidade em que foi solicitado e de acordo com as determinações e especificações, após terem sido aprovados pelo setor competente.

9.3 Os itens discriminados na nota fiscal deverão conter as seguintes informações: nome/descrição/marca, tipo/modelo, série, qualidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação.

9.4 A nota fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que seja possibilitado ao CONTRATANTE efetuar o depósito bancário do valor devido.

9.5 Deverá ser retido o Imposto de Renda (IR) incidente sobre o pagamento, com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2145 de 26 de junho de 2023, devendo destacar em campo próprio o valor retido, conforme percentual estabelecido na instrução normativa, exceto optantes pelo SIMPLES NACIONAL.

9.6 Haverá atualização monetária do valor devido quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da CONTRATANTE.

9.7 A periodicidade de reajuste do valor da ata será anual, conforme disposto no art. 77 do Ato do Conselho 688/2023, utilizando-se o índice utilizando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), sendo a data-base vinculada à data do orçamento estimado.

 (42) 3523-7930

 [cisvali@cisvali.com.br](mailto:cisvali@cisvali.com.br)

 CNPJ: 00.956.801.0001/25

 Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória  
CEP 84600-300



**CISVALI**

Consórcio Intermunicipal  
de Saúde do Vale do Iguaçu

9.8 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.9 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

9.10 Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

9.11 As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços, inclusive a prevista no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021 serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços.

9.12 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.13 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.001.4.122.2.001.3.3.90.40.00.00.00.00 – Manutenção do Setor Administrativo – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações das partes estão elencadas no Termo de Referência e Minuta Contratual, anexos a este Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

## 11. SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801.0001/25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória  
CEP 84600-300



**CISVALI**  
Consórcio Intermunicipal  
de Saúde do Vale do Iguaçu



11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

11.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu ou com quaisquer dos entes consorciados pelo prazo máximo de 3 (três)

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801.0001/25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória  
CEP 84600-300



**CISVALI**

Consórcio Intermunicipal  
de Saúde do Vale do Iguaçu

anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## 12. DOS RECURSOS

12.1 Dos atos da administração decorrentes desta Dispensa de Licitação caberão recursos no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação do ato recorrível.

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801.0001/25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória  
CEP 84600-300



**CISVALI**  
Consortio Intermunicipal  
de Saude do Vale do Iguaçu



12.2 Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, ser encaminhados por escrito no email [compras@cisvali.com.br](mailto:compras@cisvali.com.br) ou entregues no endereço citado no item 1.2.

12.3 Aplica-se, no que couber, o previsto no art. 165 e seguintes da Lei 14.133/2021.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.1.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

13.1.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

13.1.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.2 As providências dos subitens 13.1.1 e 13.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

13.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.6 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

 (42) 3523-7930

 [cisvali@cisvali.com.br](mailto:cisvali@cisvali.com.br)

 CNPJ: 00.956 801.0001/25

 Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória  
CEP 84600-300



**CISVALI**

Consórcio Intermunicipal  
de Saúde do Vale do Iguaçu

13.7 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

União da Vitória/PR, 25 de Julho de 2025.

**Diego Antônio Brittes**  
Secretário Executivo  
CISVALI

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801.0001/25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória  
CEP 84600-300



## CISVALI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU

TERMO DE REFERÊNCIA



### 1. OBJETO.

*Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços com desenvolvimento, implantação e hospedagem de website institucional com manutenções periódicas e suporte técnico em atendimento as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu (CISVALI).*

### 2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E VALOR DE REFERÊNCIA.

2.1 O *descrição completo do serviço, as quantidades a serem contratadas e o valor máximo unitário e total estão descritos na tabela anexa a este Termo de Referência;*

2.2 O *preço máximo total está estimado em **R\$49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais).***

2.3 *A disputa se dará por menor valor global*

2.4 O *proponente deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos, indicados na tabela anexa sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação;*

2.5 *Os valores foram obtidos por pesquisa de preços realizada pelo setor competente conforme apresentado no mapa de preços e nota explicativa da formação do valor de referência anexos a este termo*

### 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE.

*A presença digital é um fator essencial para a transparência e a eficiência na comunicação institucional, especialmente em órgãos públicos e consórcios intermunicipais.*

*Diante da necessidade de modernização e aprimoramento da comunicação com os municípios consorciados e a população, justifica-se a contratação de uma empresa especializada para o desenvolvimento, implantação e hospedagem de um website institucional para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu (CISVALI), incluindo manutenções periódicas e suporte técnico contínuo.*

*O website institucional servirá como um canal oficial de informações sobre os serviços prestados pelo CISVALI, facilitando o acesso a documentos, publicações legais, editais de licitação, informes de saúde e outras comunicações relevantes. Além disso, permitirá maior transparência na gestão dos recursos e das atividades do consórcio, em conformidade com os princípios da publicidade e da economia previstos no Lei nº 14.133/2021.*

*A contratação de uma empresa especializada garante a implementação de uma plataforma moderna, responsiva e acessível, atendendo aos padrões exigidos pelos órgãos reguladores e proporcionando uma experiência de navegação intuitiva para os usuários. Além disso, a hospedagem em servidores seguros e a realização de manutenções periódicas asseguram o pleno funcionamento do sistema, reduzindo riscos de indisponibilidade e vulnerabilidades cibernéticas.*

X





CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO ITAJAÍ

TR - TERMO DE REFERÊNCIA



5.4 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

5.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados de conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.6 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

5.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

5.8 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

5.9 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.10 Não permitir a utilização do trabalho do menor;

5.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.12 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato, caso sejam incluídas;

5.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos nos incisos do § 1º do art. 52 da Lei nº 14.133 de 2021.

## 6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

6.1 Os serviços serão solicitados através de Solicitação de Fornecimento e deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal, na qual deverá impreterivelmente constar o número da solicitação de fornecimento que a originou e valor do serviço prestado;

6.2 Quando da entrega, os serviços serão aceitos provisoriamente. O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade com o exigido em edital, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento pelo setor de compras.



6.3 O recebimento definitivo não isenta a (as) proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame;

6.4 Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas ao fornecedor registrado, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

## 7. FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

---

7.1 Desenvolver o website com layout responsivo, porém utilizando a identidade visual (logomarca e cores) do CISVALI e deverá conter em seu planejamento de páginas, a função de arquivar toda documentação necessária, opção de preenchimento de formulários e outras funções inerentes à plataforma utilizada e de acordo com as necessidades do CISVALI;

7.2 É de responsabilidade da CONTRATADA a hospedagem do website devendo prover todas as condições necessárias para o perfeito funcionamento do mesmo. Isto inclui medidas de segurança como firewall e backups dos dados;

7.3 Deverá fornecer treinamento mínimo, objetivando a capacitação dos usuários para operar o sistema e potencializar a utilização dos recursos do mesmo, e assessoria na implantação quando da inserção das informações do CISVALI e a realização dos primeiros procedimentos de implantação do Website;

7.4 As novas funcionalidades e atualizações deverão, durante o prazo contratual, ser disponibilizadas gratuitamente pela contratada, visando atender melhorias e serviços;

7.5 Deverá disponibilizar serviços de suporte e consultoria via telefone, e-mail e/ou HELP DE SK Online, no horário compreendido das 8h às 17h em dias úteis, para solução de problemas técnicos e solução de dúvidas de caráter operacional dos usuários do sistema;

7.6 A empresa contratada deverá fornecer um pacote de hospedagem do domínio com pelo menos vinte contas de e-mails, bem como providenciar a migração do e-mail atual;

7.7 A prestação de serviço licitado dar-se-á em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da Ordem de Serviço emitida pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu, conforme solicitação;

7.8 A empresa contratada para a prestação dos serviços deverá disponibilizar profissional capacitado para a execução dos serviços nas dependências da Entidade demandante de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da mesma;

7.9 Os serviços fornecidos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste termo de referência e estarão dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer serviço, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização deles.



CISVALI – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
DO VALE DO IGUAÇU

TR – TERMO DE  
REFERÊNCIA



## 8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS.

---

**8.1** O website deverá ser dinâmico e estar dentro dos padrões atuais de design, 100% validado no W3C e WCAG 2.0, deverá possuir acessibilidade às pessoas com deficiências visual e auditiva, preparando interfaces de forma que as pessoas possam acessá-las, percebê-las, compreendê-las, navegar por elas, usar os serviços, comunicar-se com outras pessoas e realizar tarefas, adotando para isso o modelo e-MAG (Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico Federal), com recursos que possibilitem aumentar o tamanho da fonte, maior funcionalidade do teclado (teclas de atalho nos menus), alto contraste entre outros recursos.

**8.2** Possuir gerenciador online multinível, com gravação de logs e gerenciamento de perfis de acesso.

**8.3** Site totalmente responsivo, compatível com os sistemas Android e iOS; ainda Site totalmente responsivo, compatível com os navegadores Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge em suas últimas versões.

**8.4** Permitir conteúdos de textos e fotos sem limitações;

**8.5** Editor de fotos de modo a permitir pelo sistema de gerenciamento Redimensionar, Recortar, girar e escrever textos nas imagens;

**8.6** Todos os formulários devem utilizar o re-captcha do Google afim de proteção contra robôs e deve ter proteção contra SQL Injection e Cross-site Scripting;

**8.7** Todos os cadastros realizados no site/portal deverão ter a opção de ativar e desativar, possibilitando o Consórcio inserir conteúdos apenas no gerenciador sem precisar publicar de imediato no site;

**8.8** O layout do site deverá ser exclusivo, totalmente responsivo, recorte feito em CSS e URLs amigáveis ao qual deverá ser previamente aprovado pela equipe do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI e deverá conter em sua página principal/capa as seguintes informações (topo do site com o brasão, banners rotativos, banners de acesso rápido, banners de pop-ups, banners do meio, últimas notícias, enquete em destaque, editais e concursos em destaque, sistema de busca, arquivos em destaque, galerias de fotos, agendas, unidades fiscais, mapa do site, funcionalidades para a acessibilidade do site (aumentar e diminuir fontes e opção para deixar o site monocromático), atalho para redes sociais, menus de acesso no topo e botões com os principais recursos da página (ex: Transparência, cidadania, licitações, etc.) e demais itens conforme aprovado pelo Consórcio.

**8.09** O Layout deverá ser limpo e de fácil navegação, oferecendo boa navegabilidade e usabilidade aos munícipes, bem como a empresa contratada se compromete a criar um novo redesigner do site a cada 12 meses no caso de renovação contratual;

**8.10** Possibilidade de compartilhamento do conteúdo nas mídias sociais;

X



CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
DO VALE DO IGUAÇU

TR - TERMO DE  
REFERÊNCIA



**8.11** Atender a Lei 10.098, de 19 de dezembro de 2000 (Lei referente aos critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências);

**8.12** Atender a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei referente ao acesso à informação);

**8.13** Atender a Lei 12.965, de 23 de Abril de 2014 (Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil);

**8.14** Atender a Lei 13.146, de 6 de Junho 2015 (Lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência);

**8.15** Atender a Lei 13.460, de 26 de Junho de 2017 (Lei sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos);

**8.16** Atender a Lei 13.709 de 14 de Agosto de 2018 (Lei geral de proteção de dados pessoais)

## **9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

---

**9.1** Poderão participar as empresas aptas a fornecer o objeto e que não estejam impedidas de licitar ou contratar com a administração;

**9.2** Os interessados poderão acessar o edital e seus anexos no site do CISVALI ([www.cisvali.com.br](http://www.cisvali.com.br)) ou no Setor de Licitações sito à Rua Professor Cleto, 425 – Centro - União da Vitória/PR. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (42)3523-7930 ou no e-mail [compras@cisvali.com.br](mailto:compras@cisvali.com.br)

## **10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

---

**10.1** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.2** No caso de sociedade empresaria ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, com objeto social compatível com o objeto da presente licitação;

**10.3** No caso de Sociedade Simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**10.4** No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país, Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



CISVALI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
DO VALE DO IGUAÇU

TR – TERMO DE  
REFERÊNCIA



**10.5** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da alteração consolidada.

**10.6** Comprovante do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) – Ministério da Fazenda.

**10.7** Cópia da Cédula de Identidade e CPF do sócio administrador ou diretor da empresa indicado no ato constitutivo ou, se for o caso, do empresário individual;

**10.8** Cópia da Cédula de Identidade e CPF do procurador, se houver, e instrumento procuratório.

## **11. REGULARIDADE FISCAL.**

---

**11.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, em vigência na data da sessão pública.

**11.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei, em vigência na data da sessão pública.

**11.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei, em vigência na data da sessão pública.

**11.4 Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas** através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal n.º 12.440, de 07/07/2011, em vigência na data da sessão pública.

**11.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** em vigência na data da sessão pública, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

## **12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

---

X



CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
DO VALE DO IGUAÇU

TR - TERMO DE  
REFERÊNCIA



**12.1** *Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa ou com o item pertinente, mediante a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado*

**12.2** *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços*

### **13. PAGAMENTO, RECURSO ORÇAMENTÁRIO E REAJUSTE.**

**13.1** *O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica emitida em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, desde que o objeto tenha sido entregue e executado na totalidade em que foi solicitado e de acordo com as determinações e especificações, após terem sido aprovados pelo setor competente.*

**13.2** *As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:*

*01.001.4.122.2.001.3.3.90.40.00.00.00.00 - Manutenção do Setor Administrativo - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica*

**13.3** *A periodicidade do reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto no art. 77 do Ato do Conselho 688/2023, utilizando-se o índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, observadas as demais condições estabelecidas no contrato.*

### **14. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.**

*As fiscalizações dos contratos oriundos deste credenciamento serão realizadas pela servidora Sandra Delvoss, Diretora Administrativa, portadora de CPF nº \*\*\* 378 079-\*\*, e pela servidora Jessica Ester do Amaral, Coordenadora do Setor de Agendamento e Faturamento, portadora do CPF nº \*\*\* 369.51-\*\*, Servidores designados para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, conferir a conformidade e a qualidade do fornecimento do objeto/serviço prestado, realizando o recebimento provisório do objeto e no que se refere ao acompanhamento do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pela contratada, bem como receber a documentação exigida, sem a qual não será permitido qualquer pagamento além das atribuições definidas na lei e na regulamentação do CISVALI.*



CISVALI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
DO VALE DO IGUAÇU

TR – TERMO DE  
REFERÊNCIA



A gestão de tais contratos ficará a cargo do servidor Cleiton Correia, Coordenador do Setor Financeiro, portador do CPF nº \*\*\* 968 819\*\* e seu substituto sendo o servidor Clóvis Chaikovski, Diretor de Programas de Saúde, portador do CPF nº\*\*\*.039.149-\*\*. Servidores designados para acompanhar a execução do contrato, coordenar as atividades relacionadas a fiscalização e realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, além das atribuições definidas na lei e na regulamentação do CISVALI.

#### 15. PRAZO DE VIGÊNCIA

A prestação do serviço deverá ser feita de forma parcelada durante toda a execução do contrato em seus 12 (doze) meses de vigência. Sendo o prazo de início das atividades assim que for solicitado pela administração.

#### 16. REFERÊNCIAS UTILIZADAS

**16.1** Lei 10.098/2000 trata dos critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, estabelecendo normas para a eliminação de barreiras arquitetônicas, urbanísticas e nos meios de comunicação.

**16.2** Lei 12.527/2011 trata do acesso à informação, garantindo o direito de qualquer cidadão de obter informações de órgãos públicos, promovendo a transparência e a gestão democrática.

**16.3** Lei 12.965/2014 trata da regulamentação do uso da internet no Brasil, estabelecendo princípios, garantias, direitos e deveres para usuários e provedores, com foco na neutralidade da rede, privacidade e liberdade de expressão.

**16.4** Lei 13.146/2015 trata da inclusão da pessoa com deficiência, conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência, garantindo direitos de acessibilidade, educação, trabalho e participação social.

**16.5** Lei 13.460/2017 trata da participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos, estabelecendo normas para a qualidade no atendimento e mecanismos de reclamação e avaliação dos serviços prestados.

**16.6** Lei 13.709/2018 trata da proteção de dados pessoais, conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), regulamentando o tratamento de dados por empresas e órgãos públicos, garantindo a privacidade e segurança das informações dos cidadãos.

União da Vitória, 05 de junho de 2025.

Márcio César Roieck  
Coordenador de Licitações



## ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Agente de Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

1) Para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento)

2) A empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Conhecer as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus anexos, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação

4) Não possuir nenhum sócio com vínculo direto ou indireto ao quadro de servidores do CISVALI ou com a administração direta ou indireta dos municípios consorciados, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum servidor do CISVALI.

5) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

X

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ 00.956.801.0001/25

Rua Parana, 324 – Centro – União da Vitória  
CEP 84600-300





6) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8) Que atender os requisitos para enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte e não incorrer em qualquer dos impedimentos para se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado correspondente conferido pela legislação em vigor, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06

9) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

10) Por fim, declara para os devidos fins de direito que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)..... Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ..... cuja função/cargo é..... (sócioadministrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato, cujo contato deverá ser realizado por:

E-mail: .....

Telefone: (...) .....

Local, data

Assinatura do Representante legal

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

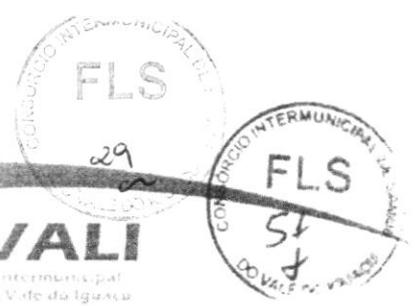
CNPJ: 00.956.801.0001/25

Rua Paraná, 324 – Centro - União da Vitória  
CEP 84600-300





**CISVALI**  
 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu



**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO Nº 0XX/2025  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO 0xx/2025  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 00.956 801/0001-25, com sede na Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória/PR, CEP 84.600-300, neste ato representado por sua Presidente, Sra. Fernanda Garcia Sardanha, portadora da cédula de identidade nº 14.819.062-3 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 025.608 509-90, doravante denominado "CONTRATANTE" e, do outro lado, a empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX XXX/XXXX-XX, pessoa jurídica de direito privado com sede XXX, representada pelo Sr. XXX, CPF XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada de "CONTRATADA", têm entre si justo e acertado o presente instrumento contratual, com fundamento na Lei 14.133/2021 e em conformidade ao Ato do Conselho 688/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Prover a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços com desenvolvimento, implantação e hospedagem de website institucional com manutenções periódicas e suporte técnico em atendimento às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu (CISVALI), conforme discriminados no Termo de Referência.

	ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
<b>LOTE 1</b>	01	Licença de uso de conjunto integrado de aplicações online para o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu implantado e em funcionamento no Site/Portal <a href="http://www.cisvali.com.br">www.cisvali.com.br</a> com espaço de armazenamento de 500 GB, transferência mensal de dados de 500 GB	MÊS	12	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	02	Implantação conversão de dados e treinamento	UNIDADE	01	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

**CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES E EXECUÇÕES DO OBJETO**

2.1 Desenvolver o website com layout exclusivo, porém utilizando a identidade visual (logomarca e cores) do CISVALI, deverá conter em seu planejamento de páginas, a função de arquivar toda documentação necessária, opção de preenchimento de formulários e outras funções inerentes à plataforma utilizada e de acordo com as necessidades do CISVALI.

2.2 É de responsabilidade da CONTRATADA a hospedagem do website devendo prover todas as condições necessárias para o perfeito funcionamento do mesmo. Isto inclui medidas de segurança como firewall e backups dos dados. Além disto, não deve haver



- (42) 3523-7930
- [cisvali@cisvali.com.br](mailto:cisvali@cisvali.com.br)
- CNPJ 00.956 801.0001/25
- Rua Professor Cleto, 425 – Centro – União da Vitória  
CEP 84600-140



restrições de espaço para armazenamento dos dados e muito menos de acessos simultâneos que venham a prejudicar o bom funcionamento do website

2.3 Deverá fornecer treinamento mínimo, objetivando a capacitação dos usuários para operar o sistema e potencializar a utilização dos recursos do mesmo; e assessoria na implantação quando da inserção das informações do CISVALI e a realização dos primeiros procedimentos de implantação do Website.

2.4 As novas funcionalidades e atualizações deverão, durante o prazo contratual, ser disponibilizadas gratuitamente pela contratada, visando atender melhorias e serviços.

2.5 Deverá disponibilizar serviços de suporte e consultoria via telefone, e-mail e/ou HELP DESK Online, no horário compreendido das 8h às 17h em dias úteis, para solução de problemas técnicos e solução de dúvidas de caráter operacional dos usuários do sistema.

2.6 A empresa contratada deverá fornecer um pacote de hospedagem do domínio com pelo menos dez contas de e-mails, bem como providenciar a migração do e-mail atual.

2.7 A prestação do serviço contratado dar-se-á em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da Ordem de Serviço emitida pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.

2.8 A empresa contratada para a prestação dos serviços deverá disponibilizar profissional capacitado para a execução dos serviços nas dependências da Entidade demandante de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da mesma.

2.9 Os serviços deverão ser de primeira qualidade, em atendimento às especificações discriminadas neste termo de referência e estarem dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer serviço, responderá a contratada por danos causados oriundos da utilização deles.

2.10 As prestações de serviços serão solicitadas através de Solicitação de Fornecimento e deverá ser emitida de nota fiscal de após a prestação do serviço, na qual deverá impreterivelmente constar o número da solicitação de fornecimento que a originou, valor unitário e total e quantidade. Sendo o prazo de início das atividades assim que for solicitado pela administração.

2.11 O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade com o exigido em edital, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento nota fiscal.

2.12 Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas ao fornecedor registrado, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

**Parágrafo Primeiro:** As demais formas de execução do objeto, deverá ser executado de acordo com o Termo de Referência - Anexo "I" do Edital de Dispensa de Licitação, seguindo todas as condições e prazos de execução, entrega e conclusão previstas no Termo de Referência, o qual faz parte deste contrato, independente de transcrição.



(42) 3523-7930



cisvali@cisvali.com.br



CNPJ: 00.956.801.0001/25



Rua Professor Cleto, 425 - Centro - União da Vitória  
CEP 84600-140



**CISVALI**

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu



**Parágrafo Segundo:** O CONTRATADO neste ato, se compromete a observar todas as condições estabelecidas no contrato, no Edital de Dispensa de Licitação, Termo de Referência e seus Anexos, sob pena de aplicação de sanções previstas legal e contratualmente.

**Parágrafo Terceiro:** O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao termo de referência, ao termo de dispensa que deu origem à contratação, à autorização da contratação direta e ao aviso de dispensa de licitação, bem como à proposta do contratado e demais documentos constantes do processo administrativo acima descrito que constituem partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total do presente termo/contrato é de R\$ ..... (..... reais).

**Parágrafo primeiro:** No valor pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**Parágrafo segundo:** O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica emitida em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, desde que o objeto tenha sido executado na totalidade em que foi solicitado e de acordo com as determinações e especificações, após terem sido aprovados pelo setor competente.

**Parágrafo terceiro:** A nota fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente para que seja possibilitado ao **CONTRATANTE** efetuar o depósito bancário do valor devido

**Parágrafo quarto:** Deverá ser retido o Imposto de Renda (IR) incidente sobre o pagamento, com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2145 de 26 de junho de 2023, devendo destacar em campo próprio o valor retido conforme percentual estabelecido na instrução normativa, exceto optantes pelo SIMPLES NACIONAL

**Parágrafo quinto:** Haverá a atualização monetária do valor devido quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante.

### CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias

X



(42) 3523-7930



cisvali@cisvali.com.br



CNPJ: 00.956.801/0001-25



Rua Professor Cleto, 425 – Centro – União da Vitória  
CEP 84600-140



CISVALI



01.001.4.122.2.001.3.3.90.40.00.00.00.00 – Manutenção do Setor Administrativo – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

**Parágrafo único:** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO

A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto no art. 77 do Ato do Conselho 688/2023, utilizando-se o índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

**Parágrafo primeiro:** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**Parágrafo segundo:** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021

**Parágrafo terceiro:** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**Parágrafo quarto:** As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços, inclusive a prevista no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021 serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato

**Parágrafo quinto:** Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

**Parágrafo sexto:** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos limites da Lei 14.133/2021.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 7.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



(42) 3523-7930



cisvali@cisvali.com.br



CNPJ: 00.956.801.0001/25



Rua Professor Cleto, 425 – Centro – União da Vitória  
CEP 84600-140



**CISVALI**  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA ZONA DE VALS



- a) Dar à Contratada as condições necessárias para a regular execução do Contrato, prestando todas as informações necessárias.
- b) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas após a execução do objeto e o cumprimento satisfatório de todas as obrigações contratuais.
- c) Aplicar a CONTRATADA as penalidades, quando for o caso, notificando por escrito quando da aplicação de qualquer sanção e notificá-la por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.
- d) Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.
- f) Zelar para que, durante a vigência do Contrato, sejam cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, inclusive quanto às condições de habilitação exigidas no Edital;
- g) Exercer a devida gestão e a fiscalização do contrato por servidores designados, conforme atribuições definidas em regulamento próprio.

## 7.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

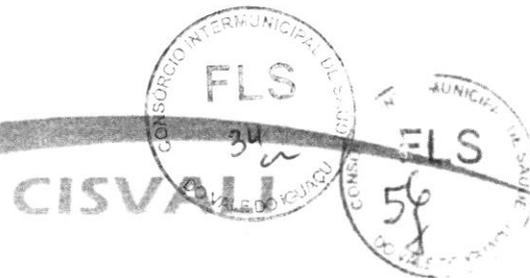
- a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.
- c) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta.
- d) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Consórcio ou a terceiros.
- e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.
- f) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de cracha.

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801/0001-25

Rua Professor Cleto, 425 – Centro – União da Vitória  
CEP 84600-140



- g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- h) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- i) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- j) Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos nos incisos do § 1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021;
- n) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- p) Manter atualizados os dados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- q) Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801.0001/25

Rua Professor Cleto, 425 – Centro – União da Vitória  
CEP 84600-140



CISVALI



- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Parágrafo primeiro:** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta contida na alínea "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações das alíneas "a" a "m";
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens alíneas "b" a "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens alíneas "h" a "m", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

**Parágrafo segundo:** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



(42) 3523-7930



cisvali@cisvali.com.br



CNPJ: 00.956.801/0001/25



Rua Professor Cleto, 425 - Centro - União da Vitória  
CEP 84600-140

X



CISVALI



- f) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente
- g) A aplicação das sanções previstas neste contrato, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública
- h) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções
- i) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

#### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores abaixo relacionados, conforme atribuição

9.1.1 GESTOR DO CONTRATO: Cleiton Correia, CPF \*\*\*.968.81\*-\*\*, servidor designado para acompanhar a execução do contrato, coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, além das atribuições definidas na lei e na regulamentação do CISVALI

9.1.2 FISCAL DO CONTRATO (TÉCNICO E ADMINISTRATIVO) Sandra Delvoss, CPF nº \*\*\*.378.07\*-\*\*, servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução contrato, conferir a conformidade e a qualidade do fornecimento do objeto/serviço prestado, realizando o recebimento provisório do objeto e no que se refere ao acompanhamento do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pela contratada, bem como receber a documentação exigida, sem a qual não será permitido qualquer pagamento além das atribuições definidas na lei e na regulamentação do CISVALI

**Parágrafo único:** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de inadequações técnicas e legais, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

Toda e qualquer alteração do presente contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo assinado pelas partes, que se tornará parte integrante deste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A CONTRATADA não poderá transferir o presente termo, no todo ou em parte, ou subcontratar os produtos, sem prévia e expressa anuência do CISVALI.



(42) 3523-7930



cisvali@cisvali.com.br



CNPJ 00.956.801/0001-25



Rua Professor Cleto, 425 – Centro – União da Vitória  
CEP 84600-140



CISVALI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO AÇUQUE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO AÇUQUE

FLS

34

FLS

59

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O presente instrumento poderá ser extinto

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta
- b) De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
- c) Por decisão arbitral em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**Parágrafo primeiro:** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção a outra, por escrito

**Parágrafo segundo:** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado

**Parágrafo terceiro:** O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS

13.1 A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD)

13.2 Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação (Art. 6º, LGPD)

13.3 A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD)

13.4 Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS



(42) 3523-7930



cisvali@cisvali.com.br



CNPJ: 00.956.801.0001-25



Rua Professor Cleto, 425 – Centro – União da Vitória  
CEP 84600-140

X



**CISVALI**



14.1 Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133 de 2021 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato

14.2 A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para eficácia do contrato e de seus aditamentos

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória – PR, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir do presente termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para os devidos fins e efeitos de direito.

União da Vitória, XX de XXXXX de 2025.

**EMPESA**

CNPJ XX XXX XXX/XXXX-XX

**XXXXXXXXXX**

Presidente do CISVALI

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



(42) 3523-7930



cisvali@cisvali.com.br



CNPJ 00.956.801/0001-25



Rua Professor Cleto, 425 – Centro – União da Vitória  
CEP 84600-140